



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína	3
Atos Judiciais	
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças	10
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína	12
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças	18
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína	27
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Rondonópolis	42
2ª Vara Cível - SJMT	44
3ª Vara Cível - SJMT	46
8ª Vara Cível - SJMT	48
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Diamantino	50
2ª Vara Cível - SJMT	52
8ª Vara Cível - SJMT	54
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	59
Turma Recursal - SJMT	71

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: Juína

Sistema: Todos

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	1	1	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	0	6	1	7	4	2	1	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	3	1	5	2	2	2	
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	8	0	0	0	1	0	1	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	2	0	2	1	7	5	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	2	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	11	0	12	4	20	10	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	9	5	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS à EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
EMBARGOS à EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	1	1	1	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	2	2
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3	1	3	2	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	25	0	35	11	2	1	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	74	72	0	90	49	66	31	4	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOMOLOGAÇÃO EM ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório					Infringente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	10	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	3	0	2	0	5	1	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	2	1	1	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório					Infrin-gente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	3	1	0	2	1	1	0	0	0	
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	2	0	0	0	7	10	0	7	0	25	9	6	4
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	6	2	13	3	7	6	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5	3	22	0	0	0	0	30	0	0	0	124	52	2	11	3	86	36	120	40	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	31	115	29	0	0	0	0	175	0	0	0	10	29	8	21	9	148	65	201	86	
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	2	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	
Total	41	118	54	3	0	0	0	1	217	0	0	0	244	267	10	220	90	425	180	354	143

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106	10	0	6.741

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças



Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barra do Garças-MT

Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT

PROCESSO N° 1000197-89.2018.4.01.3605

ATO ORDINATÓRIO

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e na Portaria n° 7087199/2018 desta Vara Única, **INTIME-SE** a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da transferência de valores ID 350322886 e ID 350322888, requerendo o que entender de direito.

Barra do Garças/MT, data da assinatura.

Lindomar Correa de Oliveira

Técnico Judiciário

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína



Subseção Judiciária de Juína-MT
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0000414-83.2017.4.01.3606

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: A M R TRANSPORTADORA LTDA - ME

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada **A M R TRANSPORTADORA LTDA - ME CNPJ :10.389.700/0001-73**, para, no quinquídio legal, pagar a importância de **R\$ 2.349.580,19 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, atualizada até **20/01/2017**, mais juros e correção monetária, ou garantir a execução, sob pena de penhora de ofício, registro e avaliação.

ADVERTÊNCIA: A indicação de bem a penhora fora de ordem ou forma legal será rejeitada liminarmente.

FREDERICO PEREIRA MARTINS

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Juína/MT



Subseção Judiciária de Juína-MT
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0000720-23.2015.4.01.3606

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: GOMES DA SILVA & MUNIZ LTDA - ME, FRANCISCO GOMES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada **GOMES DA SILVA & MUNIZ LTDA (CNPJ: 05.844.103/0001-51), FRANCISCO GOMES DA SILVA-(CPF: 403.000.212-91)**, para, no quinquídio legal, pagar a importância de **RS 15.789,17 (quinze mil, setecentos e oitenta e 'nove reais e dezessete centavos), atualizada até 04/2015**, mais juros e correção monetária, ou garantir a execução, sob pena de penhora de ofício, registro e avaliação.

ADVERTÊNCIA: A indicação de bem a penhora fora de ordem ou forma legal será rejeitada liminarmente.

FREDERICO PEREIRA MARTINS

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Juína/MT



Subseção Judiciária de Juína-MT
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0000720-23.2015.4.01.3606

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: GOMES DA SILVA & MUNIZ LTDA - ME, FRANCISCO GOMES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada **GOMES DA SILVA & MUNIZ LTDA (CNPJ: 05.844.103/0001-51), FRANCISCO GOMES DA SILVA-(CPF: 403.000.212-91)**, para, no quinquídio legal, pagar a importância de **RS 15.789,17 (quinze mil, setecentos e oitenta e 'nove reais e dezessete centavos), atualizada até 04/2015**, mais juros e correção monetária, ou garantir a execução, sob pena de penhora de ofício, registro e avaliação.

ADVERTÊNCIA: A indicação de bem a penhora fora de ordem ou forma legal será rejeitada liminarmente.

FREDERICO PEREIRA MARTINS

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Juína/MT



Subseção Judiciária de Juína-MT
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0001489-60.2017.4.01.3606

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: ANTONIO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada **ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 126.943.989-87**, para, no quinquídio legal, pagar a importância de **R\$ 69.051.35 (sessenta e nove mil e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, mais juros e correção monetária, ou garantir a execução, sob pena de penhora de ofício, registro e avaliação.
INTIMAÇÃO da parte executada para que tome ciência da penhora **Renajud** constantes nos autos, e para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias e manifestarem-se nos termos do art. 854, § 3º do CPC, dentro de 05 (cinco) dias.

ADVERTÊNCIA: A indicação de bem a penhora fora de ordem ou forma legal será rejeitada liminarmente.

FREDERICO PEREIRA MARTINS

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Juína/MT

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Barra do Garças-MT

PROCESSO: 1002573-77.2020.4.01.3605

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE DOS SANTOS TSIB ATO TSEREBDZU

Advogados do(a) AUTOR: DANILO ALVES TEIXEIRA - MT23254/O, GILMAR MORAES DE ALMEIDA FILHO - GO49307

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO
(ADVOGADO)

FINALIDADE: Intimar a parte autora, por intermédio de seu/sua advogados(as) acerca do ato ordinatório proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Barra do Garças -MT, 9 de dezembro de 2020

(assinado digitalmente)

Paulo Cesar Ribeiro de Araújo

Assistente Judiciário - Mat.: MT 36461

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Barra do Garças-MT

PROCESSO: 1002578-02.2020.4.01.3605

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EVANICE FLORIPES DA SILVA SANTOS

Advogados do(a) AUTOR: LUCAS MARTINS SILVA - GO52302, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA - GO22470

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO
(ADVOGADO)

FINALIDADE: Intimar a parte autora, por intermédio de seu/sua advogados(as) acerca do ato ordinatório proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Barra do Garças -MT, 9 de dezembro de 2020

(assinado digitalmente)

Paulo Cesar Ribeiro de Araújo

Assistente Judiciário - Mat.: MT 36461

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Barra do Garças-MT

PROCESSO: 1001240-27.2019.4.01.3605

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANOEL BRANDAO DIAS

Advogado do(a) AUTOR: RODSTON RAMOS MENDES DE CARVALHO - MT24521/O

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO (ADVOGADO)

FINALIDADE: Intimar a parte autora, por intermédio de seu/sua advogados(as) acerca do ato ordinatório proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Barra do Garças -MT, 9 de dezembro de 2020

(assinado digitalmente)

Paulo Cesar Ribeiro de Araújo

Assistente Judiciário / Mat.: 36461/MT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Barra do Garças-MT

PROCESSO: 1000503-24.2019.4.01.3605

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUZIA ROSA FERNANDES

Advogado do(a) AUTOR: GABRIEL LUIZ ESTEVES - MT22330/O

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO (ADVOGADO)

FINALIDADE: Intimar a parte autora, por intermédio de seu/sua advogados(as) acerca do ato ordinatório proferido nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Barra do Garças -MT, 9 de dezembro de 2020

(assinado digitalmente)

Paulo Cesar Ribeiro de Araújo

Assistente Judiciário / Mat.: 36461/MT

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Juína

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0001059-74.2018.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PEDRO RODRIGUES PICININI					
Advogados do(a) AUTOR: CLEIDE APARECIDA DAPPER SANTANA - MT19983/O, JOANA RIBEIRO DE SOUZA - MT18688/O					
REU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Em vista da regular autocomposição ocorrida entre as partes, **HOMOLOGO o acordo (id. 325375389)** e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000007-09.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ORLANDINA ALVES LOPES					
Advogado do(a) AUTOR: NATHALIA FERNANDES DE ALMEIDA - MT17249/O					
RÉU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Em vista da regular autocomposição ocorrida entre as partes, **HOMOLOGO o acordo (id. 306905359)** e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: (X) SENTENÇA () DECISÃO () DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0000480-92.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: K. H. S. M.
RÉU: UNIÃO FEDERAL, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO
Advogados do(a) RÉU: ANDREIA OLIVEIRA LIMA - MT6283/B, CRISTOVAO ANGELO DE MOURA - MT5321/O

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, antecipando os efeitos da tutela de urgência em sua plenitude, para determinar que a União, o estado do Mato Grosso e o município de Juína-MT, em conjunto ou separadamente, **procedam, em até 15 (quinze) dias, a realização de consulta com médico cirurgião pediátrico, além do procedimento cirúrgico para correção da criptorquidia bilateral (orquidopexia bilateral).**"

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000509-45.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO					
Advogado do(a) AUTOR: HILONES NEPOMUCENO - MT14764/B					
RÉU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Em vista da regular autocomposição ocorrida entre as partes, **HOMOLOGO o acordo** e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000677-47.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA SILVA DE ANDRADE					
Advogados do(a) AUTOR: ALAN JHONES ROSA SILVA - MT21812/O, EDER HERMES - MT16727/O					
RÉU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Em vista da regular autocomposição ocorrida entre as partes, **HOMOLOGO o acordo** e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: (X) SENTENÇA () DECISÃO () DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

1000525-79.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: G. N. S.
REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE JUINA
Advogados do(a) REQUERIDO: ANDREIA OLIVEIRA LIMA - MT6283/B, CRISTOVAO ANGELO DE MOURA - MT5321/O

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, confirmando os efeitos da tutela de urgência, para determinar que a União, o estado do Mato Grosso e o município de Juína-MT, em conjunto ou separadamente, **procedam, no prazo de até 15 (quinze) dias, a realização do exame de endoscopia nasal, bem como da consulta de retorno com otorrinolaringologista.**"

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000935-28.2017.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BENEDITA FATIMA DE SOUZA					
RÉU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Inexistindo objeções, **HOMOLOGO os cálculos elaborados no valor de R\$ 14.741,31** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), base em 09/2019, **declarando, por conseguinte, encerrada a fase de cumprimento de sentença.**"

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: (X) SENTENÇA () DECISÃO () DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0000552-79.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIJANE FERREIRA DA COSTA					
Advogado do(a) AUTOR: HILONES NEPOMUCENO - MT14764/B					
RÉU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o INSS: **IMPLANTAR** em favor de ELIJANE FERREIRA DA COSTA (CPF nº 031.281.731-25) o benefício de **salário maternidade**, com **DIB** na **data do nascimento** de Antonio Rodrigues da Costa, em 07/10/2016, com data de cessação em 120 dias (*concessão apenas para fins de registros nos assentamentos da parte autora, posto que na data desta Sentença o benefício já não mais subsiste*), ficando a RMI e a RMA a ser calculada pela parte ré¹; **PAGAR** à parte autora todas as parcelas já vencidas entre a DIB e a DCB, com observância da incidência de juros e correção monetária na forma definida pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal.(...)"

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000820-36.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MOISES SANTIAGO FERREIRA					
REU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Em vista da regular autocomposição ocorrida entre as partes, **HOMOLOGO o acordo** e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Juína-MT - Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0001365-09.2019.4.01.3606 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VICENTE ALVES GOMES					
RÉU:	INSTITUTO	NACIONAL	DO	SEGURO	SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Em vista da regular autocomposição ocorrida entre as partes, **HOMOLOGO o acordo (id. 336904970)** e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Juína-MT - Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: () SENTENÇA (X) DECISÃO () DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

0001350-50.2013.4.01.3606 EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA			
EXECUTADO:	HERMES	LOURENCO	BERGAMIM
Advogados do(a) EXECUTADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES - MT4242/O, HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE - MT6000/O, JACKSON WILLIAM DE ARRUDA - MT6369/O, PEDRO FELIPE ANDRADE SILVA VIEIRA - GO33223			

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo exposto, e sem necessidade de mais perquirir *ACOLHO, EM PARTE*, a exceção de pré-executividade, reconhecendo a inexigibilidade da certidão de dívida ativa decorrente do auto de infração nº 106734/D.



Subseção Judiciária de Juína-MT
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0000063-76.2018.4.01.3606

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: JURANDIR GOMES PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada **JURANDIR GOMES PEREIRA CPF: 406.564.031-87**, para, no quinquídio legal, pagar a importância de **RS 136.047.88** (cento e trinta e seis mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), mais juros e correção monetária, ou garantir a execução, sob pena de penhora de ofício, registro e avaliação. **INTIMAÇÃO** da parte executada para que tome ciência da penhora Renajud constantes nos autos, e para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias e manifestarem-se nos termos do art. 854, § 3º do CPC, dentro de 05 (cinco) dias.

ADVERTÊNCIA: A indicação de bem a penhora fora de ordem ou forma legal será rejeitada liminarmente.

FREDERICO PEREIRA MARTINS

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Juína/MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Juína-MT - Vara Federal da SSJ de Juína-MT

Juiz Titular	:	FREDERICO PEREIRA MARTINS
Dir. Secret.	:	JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ

AUTOS COM: SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000764-03.2019.4.01.3606 EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: NEW CENTER INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Em razão dessas considerações, **extingo** o processo, com base no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Rondonópolis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rondonópolis-MT

Juiz Titular	:	VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE
Juiz Substituto	:	KAREN REGINA OKUBARA
Dir. Secret.	:	GLAUCIA LANZA SPRICIDO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1004107-02.2019.4.01.3602 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) - **PJe**

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: PRIETO COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME e outros (2)

O Exmo. Sr. Juiz exarou : "[...]Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos.[...]."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara Cível - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso
2ª Vara Federal Cível da SJMT

PROCESSO: 0004717-08.2010.4.01.3600

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: ESPOLIO DE JULIO ZAMINHAN

Advogados do(a) IMPETRANTE: LUCIANO APARECIDO CUBA - MT11150/O, ROBSON AVILA SCARINCI - MT6939/O,
CARLOS ALBERTO DO PRADO - MT4910/O

IMPETRADO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
CUIABA-MT

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

CUIABÁ, 10 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara Cível - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso
3ª Vara Federal Cível da SJMT

PROCESSO: 0010475-94.2012.4.01.3600

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: ALFEO BOSCOLI NETO

Advogados do(a) IMPETRANTE: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO - MT9012/O, DEIVISON ROOSEVELT DO COUTO - MT8353/O, ADRIANE VANZELLA - MT11050/O, ROBSON AVILA SCARINCI - MT6939/O, MARCOS TOMAS CASTANHA - MT4575/O, CARLOS ALBERTO DO PRADO - MT4910/O

IMPETRADO: *DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ/MT

ASSISTENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

***DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ/MT**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

CUIABÁ, 9 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

8ª Vara Cível - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso
8ª Vara Federal Cível da SJMT

PROCESSO: 0009784-75.2015.4.01.3600
CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)
POLO ATIVO: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e outros
POLO PASSIVO: O.K. CONSTRUCAO E SERVICO LTDA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

CUIABÁ, 29 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Diamantino

Subseção Judiciária de Diamantino-MT
Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Diamantino MT

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO ELETRÔNICO

PROCESSO: 1000137-51.2020.4.01.3604

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ERNO LUIZ WELTER

Advogado do(a) AUTOR: RODEMAR EMILIO DA ROSA BARTSCH - PR52575

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Destinatários:

ERNO LUIZ WELTER

RODEMAR EMILIO DA ROSA BARTSCH - (OAB: PR52575)

FINALIDADE: Intimar o(as) polo ativo acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. **Prazo:** 5 dias.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

DIAMANTINO, 20 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Diamantino-MT

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara Cível - SJMT

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**2ª Vara Federal Cível da SJMT****INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe****(ADVOGADO)****PROCESSO:** 0019496-26.2014.4.01.3600**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**AUTOR:** FABIANO LIMA DA SILVA**RÉU:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIXA SEGURADORA S/A

FINALIDADE: Intimar a parte RÉ para que se manifeste, no **prazo de 30 (trinta) dias**, acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração, bem como sobre o desejo de ter a guarda de documentos originais, nos termos do art. 16 da Resolução CJF 318, de 4 de novembro de 2014, nos autos do processo acima mencionado.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “**Marque os expedientes que pretende responder com esta petição**”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Cuiabá, 6 de junho de 2020.

assinado digitalmente

Servidor(a) - 2ª Vara Federal da SJMT

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

8ª Vara Cível - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso
8ª Vara Federal da SJMT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 1011215-88.2019.4.01.3600
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: SOARES & FIDELIS PEREIRA LTDA - ME, CLEVERSON FIDELIS PEREIRA,
ALCIONE GOES SOARES, ANA PAULA FIDELIS SANTOS SOARES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de CLEVERSON FIDELIS PEREIRA, CPF 026.308.659-32, para
PROCEDER AO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DE SENTENÇA E PAGAR a quantia de \$18,475.78, e
custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será
acrescido de multa no percentual de dez por cento, bem como honorários advocatícios de dez por cento,
conforme dispõe o art. 523, § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro
Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, telefones (65) 3363-9750/3363-9751/3363-9752,
Fax: (65) 3363-9753.

Cuiabá, 25 de novembro de 2020

RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso
8ª Vara Federal da SJMT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 1011215-88.2019.4.01.3600

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SOARES & FIDELIS PEREIRA LTDA - ME, CLEVERSON FIDELIS PEREIRA,
ALCIONE GOES SOARES, ANA PAULA FIDELIS SANTOS SOARES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ANA PAULA FIDELIS SANTOS SOARES, CPF 007.935.551-08, para PROCEDER AO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DE SENTENÇA E PAGAR a quantia de \$18,475.78, e custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, bem como honorários advocatícios de dez por cento, conforme dispõe o art. 523, § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, telefones (65) 3363-9750/3363-9751/3363-9752, Fax: (65) 3363-9753.

Cuiabá, 25 de novembro de 2020.

RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso
8ª Vara Federal da SJMT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 1011215-88.2019.4.01.3600

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SOARES & FIDELIS PEREIRA LTDA - ME, CLEVERSON FIDELIS PEREIRA, ALCIONE GOES SOARES, ANA PAULA FIDELIS SANTOS SOARES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ALCIONE GOES SOARES, CPF 831.201.061-00, para PROCEDER AO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DE SENTENÇA E PAGAR a quantia de \$18,475.78, e custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, bem como honorários advocatícios de dez por cento, conforme dispõe o art. 523, § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, telefones (65) 3363-9750/3363-9751/3363-9752, Fax: (65) 3363-9753.

Cuiabá, 25 de novembro de 2020.

RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso
8ª Vara Federal da SJMT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 1011215-88.2019.4.01.3600

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SOARES & FIDELIS PEREIRA LTDA - ME, CLEVERSON FIDELIS PEREIRA, ALCIONE GOES SOARES, ANA PAULA FIDELIS SANTOS SOARES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de SOARES & FIDELIS PEREIRA LTDA - ME, CNPJ 07.470.507/0001-58, para PROCEDER AO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DE SENTENÇA E PAGAR a quantia de \$18,475.78, e custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento, bem como honorários advocatícios de dez por cento, conforme dispõe o art. 523, § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, telefones (65) 3363-9750/3363-9751/3363-9752, Fax: (65) 3363-9753.

Cuiabá, 25 de novembro de 2020

RAPHAEL CASELLA DE ALMEIDA CARVALHO
JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10843-35.2014.4.01.3600
10843-35.2014.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: CENTROPAR CONSTRUTORA LTDA
EXCDO	: SANTA JULIA PARTICIPACOES LTDA
EXCDO	: AGRO PECUARIA SANTA JULIA SA
EXCDO	: PYRAMID AGROPASTORIL S/A
EXCDO	: MOINHO SANTO ANTONIO S/A
EXCDO	: SAINT GERMANY AGROINDUSTRIAL S/A
EXCDO	: TEXTIL SAINT GERMANY LTDA
EXCDO	: CONFECOES SAINTGERMANY LTDA
EXCDO	: AGROPECUARIA SAO LUCAS S/A
EXCDO	: ETOILE TECELAGEM E CONFECOES LTDA
EXCDO	: COTTONORTH TECELAGEM E CONFECOES S/A
EXCDO	: AGROPECUARIA MORRO DO CALCARIO S/A
EXCDO	: COTTON KING LTDA
EXCDO	: BRASIL CIMENTOS S.A.
EXCDO	: INTER-LEX CONSULTORIA EMPRESARIAL PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA EPP
EXCDO	: TECIDOS CAPITAL LTDA
EXCDO	: ACOLIDER INDUSTRIA E LAMINACAO DE ACO EM GERAL LTDA
EXCDO	: MUNDIAL COTTON TRANSPORTES LTDA
EXCDO	: COOPERTAG COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
EXCDO	: CONSTRUTURA METTA LTDA
EXCDO	: DTX-DENIM TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO	: BUSINESS PROMOCÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
EXCDO	: VALARELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	: MT00009229 - ALINE BARINI NESPOLI
ADVOGADO	: MT00015046 - YURI ROBSON NADAF BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte executada para manifestação sobre os embargos de declaração de fls. 226/227, em 5(cinco) dias, nos termos do art. 1023, §2º do CPC. Publique-se.

Numeração única: 19832-59.2016.4.01.3600
19832-59.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: EXPRESSO NS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	: SP00133149 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO	: MT00015046 - YURI ROBSON NADAF BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte executada para manifestação sobre os embargos de declaração de fls. 434/458, em 5(cinco) dias, nos termos do art. 1023, §2º do CPC. Publique-se.

Numeração única: 14580-12.2015.4.01.3600
14580-12.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	WAGNER SANTOS LIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 5402-05.2016.4.01.3600

5402-05.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00002287 - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ENGEPONTE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	:	MT00016289 - JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO
ADVOGADO	:	MT00014485 - CLOVIS SQUAREZI MUSSA DE MORAES
ADVOGADO	:	MT00015948 - AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte executada para manifestação sobre os embargos de declaração de fls. 273/281, em 5(cinco) dias, nos termos do art. 1023, §2º do CPC. Publique-se.

Numeração única: 18620-18.2007.4.01.3600

2007.36.00.018620-7 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
EXCDO	:	ORELIO CAMILOTTI
EXCDO	:	MARCOS AURELIO CAMILOTTI
EXCDO	:	ARLINDO WOBETO
EXCDO	:	ILZE MARIA BOING CAMILOTTI
EXCDO	:	FERNANDA EBERLE GEWEHR CAMILOTTI
EXCDO	:	ANA MARIA CAMILOTTI
ADVOGADO	:	SC00010959 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ADVOGADO	:	SP00094480 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO	:	MT00003913 - JOCELI KUHN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca da petição de fls. 788/796.

Numeração única: 15329-24.2018.4.01.3600

15329-24.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	ESPOLIO DE CARLOS REINERS
ADVOGADO	:	MT00010217 - JORGE JERONIMO GONSO
ADVOGADO	:	MT00009672 - MIGUEL TAVARES MARTUCCI
ADVOGADO	:	SP00010921 - CASSIA DE ARAUJO SOUZA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de fl. 380 e seguintes, no prazo de 5(cinco)dias.

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5313-45.2017.4.01.3600
5313-45.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: A.W.A. MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - ME
ADVOGADO	: MS00009020 - ESTELLA B. OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o teor da sentença de fls. 92, informe a empresa executada uma conta corrente, agência, banco de sua titularidade para a devolução de valores bloqueados judicialmente, nos presentes autos. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 12483-05.2016.4.01.3600
12483-05.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	: MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	: MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	: MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	: WOLNEY CEZA MESQUITA TOLEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer objetivamente o que entender de direito.

Numeração única: 7406-83.2014.4.01.3600
7406-83.2014.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	: GOLDEN CAMINHOS LTDA
EXCDO	: GILMAR GOLIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a dilação de prazo conforme requerido pela parte exequente. Intime-se o Exequente para, em 90(noventa) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 12193-24.2015.4.01.3600
12193-24.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO
EXCDO	: RUI BARBOSA EGUAL
ADVOGADO	: MS00005858 - PEDRO MARTINS VERAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INTIME-SE a parte executada para, em 15 (quinze) dias, pagar o valor remanescente relativo ao honorário advocatício e correção monetária no importe de R\$ 871,43, nos termos da petição de fls. 64/67. Após, devolvam-me os autos conclusos.

Numeração única: 11169-24.2016.4.01.3600
11169-24.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO
EXCDO	:	PLANAM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face da manifestação da exequente, proceda-se à reunião destes autos à Execução Fiscal nº 9176-82.2012.4.01.3600 com o respectivo apensamento (art. 55 do CPC). Dê-se baixa nos autos reunidos (11169-4.2016.4.01.3600), trasladando-se cópia deste despacho para a execução principal nº 9176- 82.2012.4.01.3600, que, por ser a mais antiga, comandará o presente feito. Intime-se o Exequente para, em 30 (trinta) dias, trazer o valor atualizado do débito, manifestando-se acerca do prosseguimento do feito.

Numeração única: 12689-19.2016.4.01.3600
12689-19.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	ANTENOR FADINI
ADVOGADO	:	MT00007645 - ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CCHAVES FADINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fls. 24/25. Defiro. Intime-se o Executado, na pessoa do seu procurador, para, em 30(trinta) dias trazer aos autos informação sobre o inventário e inventariante. Intime-se.

Numeração única: 11384-78.2008.4.01.3600
2008.36.00.011384-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
EXCDO	:	OLIVEIRA & LEITE LTDA
EXCDO	:	LUCLECIA RONDON PEREIRA LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fls. 83 - DEFIRO. Intime-se a Exequente para, em 20(vinte) dias, requerer objetivamente o que entender de direito.

Numeração única: 12546-64.2015.4.01.3600
12546-64.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI
EXCDO	:	SANTA EUNICE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer objetivamente o que entender de direito.

Numeração única: 9175-39.2008.4.01.3600
2008.36.00.009175-5 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	SUPERMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	:	RENATO STRELOV
EXCDO	:	MARIA GUIOMAR DE MEDEIROS STRELOV

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fls. 124. Indefiro. A diligência cabe a parte exequente. Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer objetivamente o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 12917-28.2015.4.01.3600
12917-28.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00012876 - RAQUEL APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	:	MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI

EXCDO	:	ESPOLIO JAMES VIEIRA DIAS
-------	---	---------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a Exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo com objetividade, o que entender de direito, sabendo que no silêncio ou caso a diligência requerida seja descabida, os autos serão remetidos ao arquivo provisório (art. 921, §2º, NCPC).

Numeração única: 12773-83.2017.4.01.3600
12773-83.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	RS00065244 - DIEGO MARTIGNONI
ADVOGADO	:	MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO	:	ZENI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	:	MT0011482B - DEMERCIO LUIZ GUENO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a interposição de recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º, do CPC). Após, remetam-se os autos ao e. TRF-1ª Região.

Numeração única: 16787-81.2015.4.01.3600
16787-81.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT0020985B - NARA RUBIA ALVES DE RESENDE
EXCDO	:	SALVY BOSCO DE RESENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o comparecimento do executado na audiência de conciliação à fl. 23, acompanhado de advogado, considero suprida sua citação, nos termos do art. 239 §1º, CPC. Intime-se a Exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo com objetividade, o que entender de direito, sabendo que no silêncio ou caso a diligência requerida seja descabida, os autos serão remetidos ao arquivo provisório (art. 921, §2º, NCPC).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2172-52.2016.4.01.3600
2172-52.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
ADVOGADO	: MT00011632 - ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA
EXCDO	: KATYA LOREDANA BARBATO PALMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4355-93.2016.4.01.3600
4355-93.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	: MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	: MAGDA SILVA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3714-37.2018.4.01.3600
3714-37.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	: MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	: ANDREIA FATIMA COLOMBO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3751-64.2018.4.01.3600
3751-64.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	: MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	: LUCIMARA APARECIDA FARIAS FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os

autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3813-07.2018.4.01.3600
3813-07.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	MANAYRA LEMES ROSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3825-21.2018.4.01.3600
3825-21.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	EULENE SOARES CORTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9097-59.2019.4.01.3600
9097-59.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	MARICELI BRANDAO SILVA CAMARGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9109-73.2019.4.01.3600
9109-73.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	JOICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9177-23.2019.4.01.3600
9177-23.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CRF/MT
ADVOGADO	:	MT00018214 - DANIEL PIRES DE MELO
ADVOGADO	:	MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS SOUZA
EXCDO	:	DROGARIA JR LTDA - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9122-72.2019.4.01.3600

9122-72.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	DANIELE BOLSAN MARCHETTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquite-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4385-80.2006.4.01.3600
2006.36.00.004385-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES
EXCDO	:	SANEOESTE - CONSTRUÇOES CENTRO OESTE LTDA - ME
EXCDO	:	CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, JULGO EXTINTA EXECUÇÃO, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Sem ônus para as partes . Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 10044-07.2005.4.01.3600
2005.36.00.010044-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	EVANDRO JOSE DIAS DA COSTA
EXCDO	:	ORIENTE EXPRESS SERVICOS LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 6313-76.2000.4.01.3600
2000.36.00.006318-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	DANTE GAZOLI CONSELVAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, ante ocorrência de prescrição intercorrente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, § 4º, Lei nº 6830/80, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e honorários. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Transitado em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 16162-57.2009.4.01.3600
2009.36.00.016166-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	SILVIO ZULLI
ADVOGADO	:	MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO	:	MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO	:	MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO	:	MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO	:	MT00010397 - GISELE RAQUEL ZULLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os

autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 15221-10.2009.4.01.3600
2009.36.00.015225-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	RUI ALBERTO ROLDAO DE ALMEIDA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 7409-24.2003.4.01.3600
2003.36.00.007377-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	LUMAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 1438-29.2001.4.01.3600
2001.36.00.001438-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO	:	MERCADO FRATELO LTDA
EXCDO	:	GILMAR ANDRE GAWLINSKI
ADVOGADO	:	MT00005495 - YANA CHRISTINA EUBANK GOMES
ADVOGADO	:	MT00013156 - THIAGO DE OLIVEIRA FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 10478-64.2003.4.01.3600
2003.36.00.010447-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MT00018642 - KATIELE CARRIEL
ADVOGADO	:	MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO	:	COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS MSR LTDA
EXCDO	:	AYRTON SALGUEIRO
EXCDO	:	ESPOLIO DE AFONSO SALGUEIRO SOBRINHO
ADVOGADO	:	MT00018642 - KATIELE CARRIEL
ADVOGADO	:	MT00008555 - ROBERTO COSTA MARQUES
ADVOGADO	:	MT00014870 - CLAYTON DA COSTA MOTTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8030-50.2005.4.01.3600
2005.36.00.008030-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ARTE MANHA MOVEIS E COLCHOES LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16351-64.2011.4.01.3600
16351-64.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO	:	DF00011929 - ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA
EXCDO	:	CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios quitados. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16354-19.2011.4.01.3600
16354-19.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO	:	DF00011929 - ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA
EXCDO	:	CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios quitados. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16356-86.2011.4.01.3600
16356-86.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO	:	DF00011929 - ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA
EXCDO	:	CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
ADVOGADO	:	MT00004635 - JACKSON MARIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT0002693B - NELSON JOSE GASPARELO
ADVOGADO	:	MT00011866 - LUIS EDUARDO DE CASTRO NASSIF
ADVOGADO	:	MT00011864 - ROSELY AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00006740 - FERNANDA MONTEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios quitados. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9210-38.2004.4.01.3600
2004.36.00.009209-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO	:	MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	:	MT00007723 - LUCIANA POVOAS LEMOS
EXCDO	:	FRANCISCO OTAVIANO OLIVEIRA FONTES
ADVOGADO	:	MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, levante-se a constrição via BACENJUD descrita à fl. 209. Em seguida, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 10850-95.2012.4.01.3600
10850-95.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	VALDECIR ANTONIO MARIANI
EXCDO	:	IRES MARIANI DE COL
ADVOGADO	:	MT00006381 - ERNANDI DE COL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 2952/83. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver.

Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Turma Recursal - SJMT

Dir. Secret.	: MARCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	-----------------------------------

BOLETIM 114/2020
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. CAMILE LIMA SANTOS
---------------	---------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4284-48.2017.4.01.3603
4284-48.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	: MT00014898 - ANDREA GIOTTO DA SILVEIRA
ADVOGADO	: MT0006752B - JULIANO COLACO DA SILVEIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Desse modo, diante da afetação do Tema 272, pela TNU, (...) entendo que deve ser suspenso o feito.
Deste modo, suspenda-se o feito

Numeração única: 4631-81.2017.4.01.3603
4631-81.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	: MT00015083 - DONISETE PABLO SOUZA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Desse modo, diante da afetação do Tema 272, pela TNU, (...) entendo que deve ser suspenso o feito.
Deste modo, suspenda-se o feito

Numeração única: 4629-82.2015.4.01.3603
4629-82.2015.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: GABRIEL JOSE GENEROSO MENESES
ADVOGADO	: MT00019904 - RICARDO AUGUSTO BARASUOL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por maioria, vencida a Relatora, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do MM. Senhor Relator Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 4706-57.2016.4.01.3603
4706-57.2016.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	: ERNESTO GARCIA MACHADO
ADVOGADO	: MT0008048B - MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto da Exmª. Senhora Juíza Relatora. Vencida parcialmente a relatora com relação à fixação da DCB, nos termos do voto do MM. Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 9-35.2012.4.01.3602
9-35.2012.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE FERREIRA SAMPAIO
-------	-------------------------

ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 155-60.2018.4.01.3604
155-60.2018.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO NUNES DE OLINDA
ADVOGADO	:	MT00014811 - ELOISA MARIA BARBOSA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MT00010617 - RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MT00018207 - VERA LUIZA BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MT00017575 - JEFFERSON NUNES FLORES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para anular a sentença, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 156-82.2017.4.01.3603
156-82.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00015083 - DONISETTE PABLO SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 183-65.2017.4.01.3603
183-65.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LAURENTINO DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 231-24.2017.4.01.3603
231-24.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARLI DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	:	MT00016512 - CLAUDIA INOCENTE SANTANA BONDESPACHO DO NASCIMENTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 262-98.2018.4.01.3606
262-98.2018.4.01.3606 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	PETRONILIA MELO CHAVES
ADVOGADO	:	MT0014764B - HILONES NEPOMUCENO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 321-04.2018.4.01.3601

321-04.2018.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	IVONE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00000DPU - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 390-09.2013.4.01.3602
390-09.2013.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	OLGA RODRIGUES BISPO
ADVOGADO	:	MT00010083 - ALMIR MARCELO GIMENEZ GONCALVES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 423-17.2018.4.01.3604
423-17.2018.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00013528 - MAURO LUIS TIMIDATI
ADVOGADO	:	MT00021317 - BARBARA GARBUGIO BELASQUE TIMIDATI
ADVOGADO	:	MT00021318 - LEANDRO PARMA TIMIDATI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 606-25.2017.4.01.3603
606-25.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	JESSICA TAYNARA PAVANATE
ADVOGADO	:	MT00016044 - ANDREIA DE FREITAS COLLI
ADVOGADO	:	MT00018247 - EDNALDO COLLI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 771-35.2018.4.01.3604
771-35.2018.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT0013423A - MARCOS DE OLIVEIRA AMADOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 871-33.2017.4.01.3601
871-33.2017.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	KAROLINE MENACHO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e

negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 939-74.2017.4.01.3603
939-74.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	SALESIO FRANCISCO GRANDI MONDARDO
ADVOGADO	:	MT00020747 - G. B. MUNHOZ
ADVOGADO	:	MT00018488 - FRANCISCO ANTONIO BIOLCHI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 986-22.2015.4.01.3602
986-22.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PEDRO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00010637 - LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON
ADVOGADO	:	MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00014268 - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1080-93.2017.4.01.3603
1080-93.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	ELIZETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00013078 - VOLMIR RUBIN

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1158-27.2016.4.01.3602
1158-27.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JAIRES SANTANA
ADVOGADO	:	MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00014268 - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1385-20.2016.4.01.3601
1385-20.2016.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DA PENHA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00020479 - PATRICIA ALVARES DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento para anular a sentença, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1470-97.2016.4.01.3603

1470-97.2016.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	YASMIN CRISTINA DA SILVA LIMA
ADVOGADO	:	MT00016050 - LUANA SILVA LIMA NOGUEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora. Vencido o MM. Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes fiorenza.

Numeração única: 1486-91.2015.4.01.3601
1486-91.2015.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	BENEDITO DA GUIA
ADVOGADO	:	MT00023635 - ADRIANE APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento para anular a sentença, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1605-72.2017.4.01.3604
1605-72.2017.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00008066 - EDER PEREIRA DE ASSIS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1830-95.2017.4.01.3603
1830-95.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	DANIEL MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00014769 - GUSTAVO CASTELLANI COSTI

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento para anular a sentença, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1883-70.2017.4.01.3605
1883-70.2017.4.01.3605 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	BARBARA CLAUDIA DE OLIVEIRA NAVES
ADVOGADO	:	MT00015984 - EDILZETE GOMES MORAIS DE ABREU
ADVOGADO	:	MT00016659 - FABIANA CARLA DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1996-24.2017.4.01.3605
1996-24.2017.4.01.3605 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DOMINGOS DE ARAUJO RAMALHO
ADVOGADO	:	GO00034487 - VINICIUS DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT0022125B - SABRINA MIRANDA BRITO
ADVOGADO	:	MT0019460B - KATIA OHANNA DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00022282 - OSVALDO LEITE RAMOS FILHO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2019-57.2009.4.01.3602
2009.36.02.700242-5 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ALICE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MT00009416 - ANDREIA ALVES
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecerdos embargose negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2169-96.2013.4.01.3602
2169-96.2013.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VALDEMIR MIRANDA
ADVOGADO	:	MT00009307 - CLAIRE INES GAI MATIELO
ADVOGADO	:	MT0005821B - EMERSON SPIGOSSO
ADVOGADO	:	MT00015706 - MAYLSON DOS SANTOS TORRES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso e anular a sentença, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2235-34.2017.4.01.3603
2235-34.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	ARI DE VARGAS
ADVOGADO	:	MT00021747 - ISMAEL DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2500-44.2014.4.01.3602
2500-44.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO	:	MT0003611B - ADILA ARRUDA SAFI
ADVOGADO	:	MT00014627 - RENATA BAVARESCO DE SOUSA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2550-36.2015.4.01.3602
2550-36.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	REGIANE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	:	MT00009416 - ANDREIA ALVES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2656-24.2017.4.01.3603
2656-24.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	DULCI INES BECKER
ADVOGADO	:	MT00005782 - ORLANDO MARTENS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2855-52.2017.4.01.3601
2855-52.2017.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HENRIQUE NAZARIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3115-26.2017.4.01.3603
3115-26.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDETE DE FATIMA GALVAN
ADVOGADO	:	MT00016512 - CLAUDIA INOCENTE SANTANA BONDESPACHO DO NASCIMENTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3325-77.2017.4.01.3603
3325-77.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ILMA SIMOES RUFINO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00023896 - MICHEL SOARES DE SA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3386-72.2016.4.01.3602
3386-72.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA LENIS ALVIM SOARES
ADVOGADO	:	MT00013621 - FERNANDA MAMEDE BECK ROVERI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3567-10.2015.4.01.3602
3567-10.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	KHELLEN ADRYANA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3631-83.2016.4.01.3602
3631-83.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DEMILSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE

ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 3988-63.2016.4.01.3602
3988-63.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JUSCILENE APARECIDA SOARES FLORINDO ANDRADE
ADVOGADO	:	MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 4088-55.2015.4.01.3601
4088-55.2015.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	ANDREIA SIQUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MT00009898 - MARCO ANTONIO CORBELINO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 4258-61.2014.4.01.3601
4258-61.2014.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00018932 - ABDEL MAJID EGERT NAFAL NETO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento para anular a sentença, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 4265-42.2017.4.01.3603
4265-42.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VALNEI JOSE PARIZOTTO
ADVOGADO	:	MT00024039 - LUCAS SANTANA RIBEIRO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 4277-30.2015.4.01.3602
4277-30.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VANIO MILIOLI
ADVOGADO	:	MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00014268 - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00204480 - DANIELA SOUZA BIZERRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2611-62.2013.4.01.3602
2611-62.2013.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ATAIDE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 2197-30.2014.4.01.3602
2197-30.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EVA BATISTA DO CARMO
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1460-61.2013.4.01.3602
1460-61.2013.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EUWALDO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 1786-76.2017.4.01.3603
1786-76.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LUIZ FERREIRA LIMA
ADVOGADO	:	MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
ADVOGADO	:	MT00016050 - LUANA SILVA LIMA NOGUEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora.

Numeração única: 656-25.2015.4.01.3602
656-25.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA VILELA DE MORAES
ADVOGADO	:	MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por maioria, vencida a MM^a Juíza Relatora, conhecer do recurso e dar a ele provimento, nos termos do voto do Exm^o. Senhor Juíza Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 695-54.2017.4.01.3601
695-54.2017.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JUAREZ VIEIRA LIMA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto da Exm^a. Senhora Juíza Relatora. Vencida parcialmente a relatora quanto à fixação da DIB na data do laudo e a DCB em trinta dias após a data da sessão de julgamento, nos termos do voto integrativo do MM. Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 1432-25.2015.4.01.3602
1432-25.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELIANE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MT00011689 - NEUZIMAR DA CRUZ MAGALHAES
ADVOGADO	:	MT00011832 - REGINA CELIA DE ROCCO ZONZINI
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Exm^a Senhora Juíza Relatora. Vencida parcialmente a MM^a Juíza Relatora quanto à fixação da DIB a DER e pela fixação da DCB, nos termos do voto integrativo do MM. Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 2335-89.2017.4.01.3602
2335-89.2017.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ZULEMA LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT0012535B - EMELIN MIRELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00014268 - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencida a Juíza Relatora, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 4624-26.2016.4.01.3603
4624-26.2016.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	EMERSON TIAGO SUHETT VIEIRA
ADVOGADO	:	MT0009062B - MARIA CECILIA DE LIMA GONCALVES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por maioria, vencida a Juíza Relatora, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do MM. Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 4274-17.2011.4.01.3602
4274-17.2011.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ULISSES TORRES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00009416 - ANDREIA ALVES
ADVOGADO	:	MT0012535B - EMELIN MIRELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por maioria, vencida a Juíza Relatora, conhecer do recurso e dar a ele provimento, nos termos do voto do MM. Juiz Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza.

Numeração única: 2121-06.2014.4.01.3602
2121-06.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 4266-98.2015.4.01.3602
4266-98.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: a Turma, à unanimidade, determinou a anulação da sentença e a reabertura da instrução, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 4540-96.2014.4.01.3602
4540-96.2014.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MIGUEL DE SOUZA BONFIM
ADVOGADO	:	MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 3969-91.2015.4.01.3602
3969-91.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MANOEL SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT0012790A - WILSON MOLINA PORTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 3573-17.2015.4.01.3602
3573-17.2015.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 2760-53.2016.4.01.3602
2760-53.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PEROLA CRISTYNA MARTINS CUSTODIO
ADVOGADO	:	MT00012225 - KARINA DOS REIS BELTRAO GUIMARAES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 3326-05.2016.4.01.3601
3326-05.2016.4.01.3601 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JUCENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00012981 - ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI
ADVOGADO	:	MT00009309 - JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: a Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 1505-54.2016.4.01.3604
1505-54.2016.4.01.3604 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WILSON LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT0011237B - HELTON GEORGE RAMOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 1431-66.2017.4.01.3603
1431-66.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO BRAGA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00016512 - CLAUDIA INOCENTE SANTANA BONDESPACHO DO NASCIMENTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Numeração única: 92-12.2016.4.01.3602
92-12.2016.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	ROSENI DE MORAES LIMA
ADVOGADO	:	MT00013621 - FERNANDA MAMEDE BECK ROVERI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ACÓRDÃO: A Turma, à unanimidade, negou provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

Dir. Secret.	:	MARCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	---	---------------------------------

BOLETIM 115/2020

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA
---------------	---	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2180-28.2013.4.01.3602
 2180-28.2013.4.01.3602 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO	:	JOSE MARQUES DE ARAUJO NETO
ADVOGADO	:	MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
ADVOGADO	:	MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ato Ordinatório de intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao Agravo à TNU interposto pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Dir. Secret.	:	MARCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
--------------	---	---------------------------------

BOLETIM 115/2020
 EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. CAMILE LIMA SANTOS
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1698-38.2017.4.01.3603
 1698-38.2017.4.01.3603 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO VALDIR FERNANDES LISBOA
ADVOGADO	:	MT00015083 - DONISETE PABLO SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...), converto o julgamento em diligência para reabertura de instrução, com o intuito de realização de nova perícia por médico especialista em cirurgia geral. (...).